Quarta-feira 25 de Julho de 1945 — I Série — Número 165

# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As 3 séries | Ano 240$ | Semestre | 130$ |
| A 1.ª série | » 90$ | » | 48$ |
| A 2.ª série | » 80$ | » | 43$ |
| A 3.ª série | » 80$ | » | 43$ |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

**Presidência do Conselho:**

**Declaração** ao decreto n.º 34:754, que autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a construção do edifício do pôsto fiscal de S. Roque do Pico.

**Ministério dos Negócios Estrangeiros:**

**Decreto n.º 34:787** — Abre um crédito para reforço de duas verbas inscritas nos capítulos 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 34:788** — Autoriza a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer várias quantias provenientes de despesas do ano económico de 1944 que ficaram em dívida por insuficiência da respectiva dotação orçamental.

**Ministério da Educação Nacional:**

**Decreto n.º 34:789** — Transfere uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 34:790** — Transfere várias verbas dentro dos capítulos 3.º e 5.º do orçamento do Ministério.

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

**Declaração**

Declara-se, para os devidos efeitos, que o original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 34:754, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 156, 1.ª série, de 13 do corrente, contém, em último lugar, a assinatura «*Augusto Cancela de Abreu*», e não, como por lapso foi publicado no referido *Diário do Govêrno*, «*Armando Cancela de Abreu*».

Secretaria da Presidência do Conselho, 21 de Julho de 1945. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

**Decreto n.º 34:787**

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial de 200.000$, destinado a reforçar as seguintes verbas do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano económico:

*a*) A verba destinada a «Despesas de instalação», do pessoal diplomático, inscrita no n.º 2) do artigo 26.º, capítulo 3.º, com a quantia de . . . . . 100.000$00

*b*) A verba consignada a «Remunerações devidas a funcionários que a estas tenham direito simultâneamente com outros», do pessoal consular, inscrita no n.º 1) do artigo 38.º, capítulo 4.º, com a quantia de . . . . . 100.000$00

Art. 2.º É anulada igual importância de 200.000$ nas seguintes dotações do mesmo orçamento:

Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1) . . . . . 100.000$00
Capítulo 4.º, artigo 37.º, n.º 1), alínea *b*) . . . . 100.000$00

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, conforme preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 25 de Julho de 1945. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.*

**Decreto n.º 34:788**

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos», inscrita no artigo 49.º do capítulo 7.º do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o actual ano económico, as quantias abaixo mencionadas, provenientes de despesas do ano económico de 1944 que

ficaram em dívida por insuficiência da respectiva dotação orçamental:

Ao primeiro secretário de legação José Weinholtz Bivar Brandeiro — Rmk. 554,00 e 734$20.
Ao chanceler da Chancelaria Portuguesa da Sociedade das Nações, Jorge Baía — Frs. suíços 525,00.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 25 de Julho de 1945. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.*

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 34:789

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida no orçamento em vigor no ano económico corrente para o Ministério da Educação Nacional a quantia seguinte:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

**Instrução universitária**

**Universidade de Coimbra**

**Reitoria, Secretaria e Tesouraria**

*Despesas com o material:*

Do artigo 76.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

a) Prédios urbanos . . . . . 5.000$00

Para o artigo 77.º — Material de consumo corrente:

1) Impressos . . . . . 5.000$00

Êste decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 25 de Julho de 1945. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — José Caeiro da Mata.*

### Decreto n.º 34:790

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1945 as seguintes importâncias:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

**Direcção Geral**

*Despesas com o material:*

Artigo 69.º — Material de consumo corrente:

Do n.º 2) Artigos de expediente e diverso material não especificado . . . . . 1.000$00

Para o n.º 1) Impressos. . . . . 1.000$00

**Universidade do Pôrto**

**Faculdade de Ciências**

*Despesas com o pessoal:*

Do artigo 355.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 57.000$00

Para o artigo 356.º — Remunerações acidentais:

2) Gratificações pela regência de cursos práticos 57.000$00

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio

**Ensino industrial e comercial**

**Escola Industrial Afonso Domingues**

*Pagamento de serviços e diversos encargos:*

Do artigo 772.º — Despesas de higiene, saúde e confôrto:

1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza 1.000$00

Para o artigo 776.º — Encargos administrativos:

2) Pagamento de serviços e encargos não especificados . . . . . 1.000$00

Êste decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 25 de Julho de 1945. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — José Caeiro da Mata.*

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 13.200$ do n.º 2) para o n.º 3) do artigo 548.º, capítulo 6.º, do orçamento em vigor como segue:

| | |
|---|---|
| Para a 1.ª verba . . . . . | 4.800$00 |
| Para a 2.ª verba . . . . . | 1.000$00 |
| Para a 3.ª verba . . . . . | 5.600$00 |
| Para a 4.ª verba . . . . . | 1.800$00 |
| | 13.200$00 |

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 17 de Julho de 1945. — Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos.*